



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
 Superintendência Administrativa
 Gerência de Patrimônio e Materiais



TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG			2- TERMO DE REFERÊNCIA N° 003/2021/GPM/CPS/SAAS/SEPLAG		
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 - FUNDESP			4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input checked="" type="checkbox"/> Bens de Consumo		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SAAS/SEPLAG					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
FUNDESP	11.601	2007	240	3.3.90.30.007	R\$ 4.870,38
FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL TITULAR	PAULO CESAR DE OLIVEIRA FALCÃO		MATRICULA	277516	
FISCAL SUBSTITUTA	ANITA TAUBE		MATRICULA	250683	

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

LOTE 07 - COTA PRINCIPAL (75%)					
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP					
CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9120000030002	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	UN	30	R\$ 93,84	R\$ 2.815,20
Total: Dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos					R\$ 2.815,20
LOTE 09 - COTA PRINCIPAL (75%)					
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP					
CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais

9120000030003	GÁS DE COZINHA 45KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANPE CNP. UNIDADE	UN	06	R\$ 342,53	R\$ 2.055,18
Total: Dois mil e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos					R\$ 2.055,18
VALOR TOTAL DOS LOTES 07 E 09: R\$ 4.870,38 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRINTA E OITO CENTAVOS)					

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Trata-se da aquisição de material de consumo, com a finalidade de manter o pleno funcionamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades administrativas, pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.2.** A aquisição de gás de cozinha se faz imprescindível para o atendimento às necessidades diárias de consumo por parte dos servidores, colaboradores e visitantes desta Secretaria e suas unidades, visto sua utilização nos fogões existentes nas copas e refeitórios, onde são preparados cafés, chás e lanches, uma vez que o contrato de serviços continuados de copeiragem desta Secretaria não contempla o fornecimento dos produtos.

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Para fornecimento dos Lotes 07, ~~08~~, ~~09~~, ~~10~~, ~~11~~ e ~~12~~ a contratada deverá preencher todos os requisitos da Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016, que normatiza a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), além de satisfazer plenamente todas obrigações constantes na Portaria para o Revendedor de GLP e nas cartilhas expedidas pela ANP;
- 4.2.** Os recipientes de gás de cozinha quando transportados cheios, devem conter lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e rótulo da marca comercial que identifique o distribuidor que envasilhou o produto, telefone do distribuidor e instruções de uso;
- 4.3.** Os postos de revenda de GLP deverão dispor de balança decimal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, certificada pelo INMETRO, para verificação pelo Contratante, do peso do recipiente transportável cheio de GLP, conforme estabelecido na Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016;
- 4.4.** A Contratada obriga-se a garantir as condições mínimas de armazenamento dos recipientes transportáveis de acordo com a Norma **ABNT NBR 15514:2007** versão corrigida 2008, e Resolução ANP nº 70, 20 de dezembro de 2011;
- 4.5.** Nos Botijões deverá conter a data de validade impressa numa espécie de "ferradura" colocada em torno da válvula e corresponder ao ano atual ou posterior;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais



- 4.6. Caso os Botijões não possuam a “ferradura”, será verificado pelo contratante, o ano de fabricação, que deverá constar na parte de cima em “alto-relevo”, e a idade deles não podem ser superior a 15 (quinze) anos;
- 4.7. Não será aceito botijão e gás danificado, amassado ou enferrujado;
- 4.8. Para melhor segurança é necessário que a Contratada indique o endereço do depósito que garante o Gás de Cozinha, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior da FISCALIZAÇÃO;
- 4.9. A marca do Gás de cozinha, só poderá ser alterada com a prévia autorização do Contratante, mediante justificativa por escrito.

5. DO PRAZO E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- 5.2. Os produtos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 5.3. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;
- 5.4. Caso o horário de expediente da Seplag seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação no horário da entrega dos produtos para atendimento da nova situação;
- 5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicado o prazo necessário para entrega, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos serão entregues na Gerência de Patrimônio e Materiais da Seplag, localizada no seguinte endereço: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá/Mato Grosso.

7. DA FORMA DE ENTREGA

- 7.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da Seplag, mediante requisição formal do órgão;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais

- 7.2. O transporte e descarregamento dos produtos ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária e observar as de transporte, distribuição e segurança;
- 7.3. O produto deverá ser fornecido depois de atendidas todas às exigências legais do procedimento licitatório, com periodicidade a ser definida pelo Seplag (semanal, quinzenal ou mensal) no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida;
- 7.4. A cada fornecimento, a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras;
- 7.5. Os produtos deverão ser entregues conforme a especificação de lote, munidos de lacre de inviolabilidade intactos;
- 7.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 7.7. Serão aceitos e recebidos somente os produtos que tiverem em perfeitas condições, caso algum produtos sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas, será rejeitado e devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) úteis, sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 8.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 8.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Edital;
- 8.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos termo, prazos, quantidades, qualidade e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- 8.6. Prover todos os meios necessários a execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PROTOCOLO
SEPLAG
Fis. 07
Rub. 02

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais

- 8.7.** Entregar os produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para execução do Contrato;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, entrega e descarregamento dos produtos;
- 8.9.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos produtos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Seplag;
- 8.11.** A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.12.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação constante no item 02 deste Termo de Referência, acondicionados adequadamente, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 8.13.** Entregar os produtos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normal e legislação;
- 8.14.** Emitir documento fiscal, discriminando o produto entregue, de acordo com a especificação constante neste Termo de referência;
- 8.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.16.** O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;
- 8.17.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Seplag para a entrega, os quais deverão estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 8.19.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.20.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.21.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais

- 8.22.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.23.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 8.24.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais, dolosa ou culposamente, causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;
- 8.25.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 8.26.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.27.** Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 janeiro de 2010;
- 8.28.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- 8.29.** Demais obrigações e responsabilidades estão previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações, na Lei n° 10.520/02 e Decreto Estadual n° 840/17 e alterações;
- 8.30.** Emitir documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:

- 9.1.** Designar servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 9.2.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, qualidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.3.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais

- 9.4. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos produtos;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações da Contratada;
- 9.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 9.8. Realizar rigorosa conferência dos produtos, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total;
- 9.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contrato no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 9.10. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
- 9.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 9.12. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DO CONTRATO

- 10.1. O Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do Contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 12.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 12.3.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/17, 8.199/06 alterado pela 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 12.4.** Caso o produto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da Nota deverá ser equivalente apenas ao recebido definitivamente;
- 12.5.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.6.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.7.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 12.8.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, no caso em que os produtos não tenham sido recebidos definitivamente;
- 12.9.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente relacionada à qualidade, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 12.10.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontando ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 12.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 12.12.** As notas a serem pagas, poderão sofrer desconto devido aplicação de multas previstas no Contrato;
- 12.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.14.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais



- 12.15.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
- 12.16.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 12.17.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICM. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

13. DO REAJUSTE

- 13.1.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;
- 13.1.2.** Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do fornecimento do produto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação;

13.1.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o “Índice de Preços ao Consumidor Amplo” (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

13.1.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos do objeto reajustado;

13.1.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela Seplag, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais

14.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;

14.4. Será de responsabilidade do Fiscal da Seplag, a salva guarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos produtos;

14.6. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

14.7. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Seplag, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até 03 (três) dias úteis para troca do produto, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1) O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo acima



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais



determinado, a contar da notificação do Fiscal do Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) Definitivamente: Após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

15.1.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a Fiscalização da Seplag, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

15.1.2. O recebimento provisório ou definitivo pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do produto fornecido, nem excluir a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a)** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Não executar, parcial ou total o contrato;

16.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

16.2.2. Multas:

- a)** Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- b)** Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c)** Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais

inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

- 16.2.2.1.** A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 16.2.2.2.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 16.2.2.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa;
- 16.2.2.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;
- 16.2.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Seplog, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.4. Impedimento** de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.3. e 16.2.4. também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 16.1 deste Termo Referência;
- 16.4.** As sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 16.1. poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;
- 16.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;
- 16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais

16.7. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

17. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

17.1. Servidores, colaboradores e visitantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades administrativas.

18. RESULTADOS ESPERADOS

18.1. Proporcionar satisfação plena das necessidades da Seplag e suas unidades, principalmente no que condiz à eficiência da execução do fornecimento e economicidade.

19. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar 605/2018 – ME, EPP e MEI
- Resolução ANP nº 51/2016 - Normatiza a autorização para Revenda de Gás
- Norma ABNT NBR 15.514:2007/2008 e resolução ANP nº 70/2011 – Normatiza sobre o lugar de armazenamento antes da comercialização do GLP.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na elaboração do Contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a

Faint, illegible text centered on the page.

Faint, illegible text located in the lower right quadrant of the page.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais

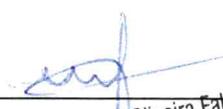
quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

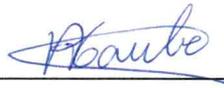
Cuiabá, 21 de agosto de 2021.

Elaborado por:

Vanessa Viana
Assistente Técnica
Matrícula 30112
SEPLAG/MT

Vanessa Camila Souza Viana
Assistente Técnico I


Paulo Cesar de Oliveira Falcão
Analista Administrativo
Fiscal de Contrato
Matrícula: 21716


Anita Taube
Fiscal Substituta

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.


Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Materiais



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

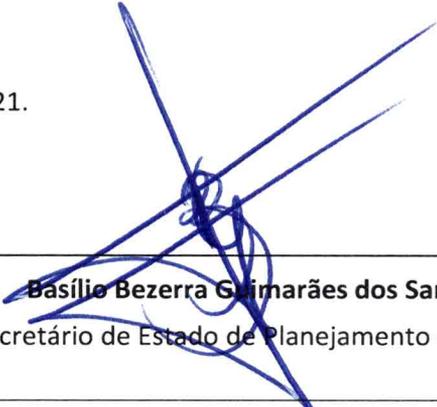
1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2021/GPM/CPS/SAAS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2. DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 003/2021/GPM/CPS/SAAS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para Adesão à Ata de Registro Preços nº 005/2021/SEPLAG, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2021.



Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão